REGISTRO
FLS. 146 DO LIVRO Nº 11
DATA 05 / 09 / 01
Aguina A. Morais

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1278/01, DE 05 DE SETEMBRO DE 2001

"Autoriza a adesão do Município de Caçu, ao acordo de recebimento de seus créditos oriundos do Programa FOMENTAR e parcelamento de débito junto às empresas estatais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a adesão do Município de Caçu, ao acordo para recebimento parcelado de seus créditos relativos aos leilões do Programa FOMENTAR.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar em nome do Município de Caçu, o mencionado acordo.

Art. 3º - Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar acordo para pagamento parcelado de seus débitos com as estatais, Companhia Energética de Goiás - CELG e Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO, com o crédito previsto no art. 1º desta lei, na firma do acordo mencionado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 05 de setembro de 2001.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

IVAIR ANTÔNIO FREITAS GUIMARÃES
Secretário da Administração